EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0098/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 0020/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA

OBJETO

Aquisição de 01 (um) ônibus escolar rural, novo, zero quilômetro, fabricação nacional, ano/modelo 2026 ou superior, com capacidade mínima para 45 lugares, destinado ao transporte dos estudantes da rede pública municipal de ensino de Acaiaca/MG..

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor Global: R$ 646.124,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PROCESSO LICITATÓRIO:	**0098/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO:	**Nº 0020/2026**
TIPO	**Menor Preço Global**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE ACAIACA, por meio do Departamento de Licitação e Contratos, sediado na Praça Tancredo Neves, número 35, Centro, Acaiaca – Minas Gerais, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 0906/20223, Decreto 0918/2024 e 0919/2024 de 18 de Janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **aquisição de 01 (um) ônibus escolar rural, novo, zero quilômetro, fabricação nacional, ano/modelo 2026 ou superior, com capacidade mínima para 45 lugares, destinado ao transporte dos estudantes da rede pública municipal de ensino de Acaiaca/MG.**

1.1.1. A contratação está vinculada ao Convênio de Saída nº 1261000219/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Acaiaca/MG, cujo objeto consiste na transferência de recursos financeiros para aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino. Também observa o respectivo Plano de Trabalho nº 000382/2026, que prevê a aquisição de 01 (um) ônibus escolar para fortalecimento do transporte escolar municipal.

1.2. A descrição detalhada do item encontra-se no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://ammlicita.org.br/

2.1.1 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ , até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.1.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: AMM LICITA https://ammlicita.org.br . ou pelo telefone (31) 3887-1650.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
2.2.1 – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
2.2.2 - Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.
2.3 - Os licitantes deverão comprovar JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO ANEXO III a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:
a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.
OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
2.3.1 - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.
2.4 – Não poderão disputar esta licitação:
2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.10. A vedação de que trata o item 2.4.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site https://ammlicita.org.br/, no local específico dentro do processo licitatório em análise.
3.1.1. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações será divulgada no sítio eletrônico oficial, observado o prazo estabelecido no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
3.1.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração promovida puder afetar a formulação das propostas.
3.2. A impugnação tempestivamente apresentada pelo interessado não impedirá sua participação no certame.

3.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por meio eletrônico, através da plataforma AMM LICITA https://ammlicita.org.br/, ou pelo e-mail **administracao@acaiaca.mg.gov.br**.
3.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se houver concessão de efeito suspensivo, mediante decisão motivada, nos termos da legislação aplicável.
3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando necessário.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA
4.1. O credenciamento das empresas interessadas em participar deste Pregão ocorrerá no sítio https://ammlicita.org.br/.
4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
4.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.3 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorri nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo

menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

4.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta, com o valor do item e demais informações exigidas, deverá ser inserida em campo próprio no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, vedada a identificação do licitante até a conclusão da fase de lances, conforme regras do sistema eletrônico.

5.1.1. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo estimado pelo **Município de Acaiaca/MG** para a contratação.

5.1.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com 04 (quatro) casas decimais.

5.1.3. Considerando tratar-se de item único, a proposta e os lances deverão referir-se ao **valor total do item**, não se admitindo proposta para contratação parcial do objeto.

5.1.4. O objeto ofertado deverá estar integralmente e estritamente de acordo com as especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar à plataforma, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, a documentação exigida.

5.3.1 - Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.3.2 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do Anexo III;

5.3.3 - Documento de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme disposto no item 7.1.4 deste edital;

5.3.4 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.
5.4 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
5.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.
5.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
5.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.
5.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
5.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
5.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
6.1.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
6.2. Será desclassificada a proposta comercial que:
6.2.1. contiver vícios insanáveis;
6.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
6.2.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.3. Será desclassificada a proposta que apresentar amostra ou documentação técnica, quando exigida, em desacordo com as especificações deste Edital e do Termo de Referência, ou que não seja apresentada no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro.
6.4. A apresentação de amostras, quando solicitada, observará integralmente as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência.

6.5. Será desclassificada a proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado e com os custos necessários à execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, bem como aquela que apresentar preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo fixado.
6.5.1. Quando houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta, mediante diligência, inclusive por meio da apresentação de composição de custos, documentos fiscais, contratos similares, notas fiscais, documentos de aquisição ou outros elementos aptos a demonstrar a viabilidade econômica da oferta.
6.5.2. Não comprovada a exequibilidade do preço, a proposta poderá ser desclassificada, mediante decisão fundamentada.
6.6. A indicação de marca, modelo e fabricante deverá observar as disposições do Termo de Referência. Quando exigida a indicação desses elementos para identificação do equipamento ofertado, sua ausência poderá ensejar a desclassificação da proposta, desde que tal exigência esteja expressamente prevista no Termo de Referência.
6.7. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
6.8. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo Pregoeiro, observadas as regras deste Edital.
6.9. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou ao valor negociado com o Pregoeiro, desde que a correção não implique alteração substancial da proposta.
6.9.1. Após a anuência do licitante, quando necessária, a correção será consignada em ata de julgamento.
6.9.2. Serão desconsiderados os valores a partir da quinta casa decimal, observando-se as quatro casas decimais estabelecidas neste Edital.
6.10. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da documentação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
6.11. As propostas e a documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante manifestação técnica fundamentada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação de habilitação e as declarações previstas nesta cláusula e nos anexos deste Edital, bem como o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP, deverão ser anexados em campo próprio do sistema, na forma e no prazo estabelecidos no quadro-resumo deste Edital.
7.1.1. A documentação de habilitação será analisada na forma estabelecida na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem prejuízo das verificações e diligências legalmente admitidas.
7.1.2. Caso o licitante deixe de inserir documento exigido no sistema, a Administração avaliará a possibilidade de saneamento ou diligência, quando juridicamente cabível, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
7.1.3. REGULARIDADE JURÍDICA:

I – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
II – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial competente;
III – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, enquanto existentes registros dessa natureza: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
IV – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento;
V – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
VI – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
VII – Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

7.1.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
II – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
V – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
VI – Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;
VIII – Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nota 01. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
Nota 02. As certidões que não tenham prazo de validade expresso no documento serão consideradas válidas pelo período previsto na legislação aplicável ou, na sua ausência, pelo prazo estabelecido neste Edital.
Nota 03. A ausência de anexação de certidão fiscal, social ou trabalhista que possa ser conferida por meio eletrônico não será, por si só, motivo para inabilitação, podendo o Pregoeiro realizar a consulta eletrônica para fins de análise da regularidade.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
I- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir. A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DOS 2 (dois) últimos exercícios sociais É MOTIVO PARA INABILITAÇÃO.
Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):
i - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante publicado em Diário Oficial; e
ii - Publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):
i - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
ii - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
iii- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:
I - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.
b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta

"Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
b.4) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS - os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

c) Comprovação, na data de abertura da licitação, CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação, de acordo com o artigo 69, §4°, da Lei n° 14.133/2021 (exigida somente no caso de a licitante não atender aos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

II - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

7.1.4. Os licitantes que se enquadrem na condição de EPP e ME deverão comprar a condição mediante a apresentação de:
a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.
OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
7.1.4.1. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta, pelo detentor da proposta de menor preço.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
I – Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
O atestado deverá conter, no mínimo:

- identificação da empresa emitente;
- identificação da empresa contratada;
- descrição do objeto fornecido;
- período de fornecimento;
- manifestação quanto ao cumprimento satisfatório da execução.

Será admitida a soma de atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante.
A licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento válido, expedido pelo órgão competente do domicílio ou sede da empresa.

7.1.6.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência anterior compatível com o objeto licitado, admitida a comprovação por fornecimento de equipamentos de natureza e características semelhantes à roçadeira articulada objeto da contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
7.1.6.2. Não será exigida comprovação de experiência em equipamento idêntico quando a exigência puder restringir indevidamente a competitividade, devendo ser observada a compatibilidade das características do fornecimento.
7.1.7. No ato da entrega do equipamento, a contratada deverá apresentar:
I – catálogos ou fichas técnicas originais ou emitidos pelo fabricante, quando aplicável, referentes ao equipamento entregue;

II – certificado ou termo de garantia do fabricante;
III – manual técnico e manual do operador em língua portuguesa.
7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.
7.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).
7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
7.7. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.
7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA PARTICIPAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site https://ammlicita.org.br/ e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

8.1.1. O acesso ao sistema e o encaminhamento da proposta deverão ser realizados pelos licitantes na página inicial do site https://ammlicita.org.br/, na opção **"Acesso ao Usuário"**.

8.2. Na data e hora estabelecidas neste Edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada sua aceitabilidade pelo Pregoeiro, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

8.3. Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para sua realização, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

8.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.5. Também será desclassificada a proposta que identificar indevidamente o licitante, quando a identificação for vedada pelo sistema na fase correspondente.

8.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

8.7. A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, observadas as regras e funcionalidades da plataforma eletrônica.

8.14. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, conforme definido no instrumento convocatório e na regulamentação aplicável ao sistema.

8.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
8.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identifica as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.
8.25 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.26 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.27 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.28 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
8.30- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se á preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
8.30.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
8.30.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.30.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
8.30.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.30.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
8.30.6 - Empresas brasileiras;
8.30.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.30.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.**
8.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
8.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.
9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, sem demonstração de sua exequibilidade quando exigida.
9.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma da Lei nº 14.133/2021.
9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão será retomada mediante comunicação prévia no sistema, observados os procedimentos da plataforma e as disposições deste Edital.
9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, salvo se outro prazo for expressamente estabelecido pelo Pregoeiro em razão da complexidade do documento.
9.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de seu término e desde que aceita pela Administração.
9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
9.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor.
9.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo chat.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para o julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o preço máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e no Termo de Referência.
10.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
10.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade e as condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
10.4. No caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso, salvo erro material evidente. Entre preços unitários e totais, serão observadas as regras de correção previstas neste Edital.
10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
10.6. Serão também desclassificadas as propostas que:
10.6.1. sejam incompletas e não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do equipamento ofertado;
10.6.2. contenham qualquer limitação ou condição substancialmente incompatível com o presente Edital ou sejam manifestamente inexequíveis, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.
10.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo estimado para a aquisição do equipamento.
10.8. A critério do Pregoeiro, o fornecedor classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar documentação técnica, catálogo, ficha técnica ou amostra do equipamento ofertado, quando tal medida for necessária à verificação da conformidade com as especificações técnicas requeridas.
10.8.1. No caso de convocação para apresentação de amostra ou documentação técnica complementar, o processo poderá ser suspenso até a análise final.

10.8.2. Após a análise, a sessão será retomada mediante aviso prévio no sistema, observados os procedimentos previstos neste Edital.
10.8.3. Caso o equipamento apresentado seja rejeitado por desconformidade com as especificações, será convocado o próximo licitante classificado, observada a ordem de classificação.
10.8.4. Após a fase de aceitação e, sendo o caso, aprovação da documentação técnica ou amostra, serão analisados os documentos de habilitação do licitante, e, constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
10.9. Após a habilitação, o licitante poderá ser inabilitado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou existência de impedimento, quando decorrente de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
10.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL):
11.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12. DOS RECURSOS
12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou à inabilitação de licitantes observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
II – o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.6.1. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o procedimento aplicável após a fase recursal.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO

15.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado, por meio do sistema eletrônico e/ou e-mail, para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta constante do Anexo VII, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que o motivo seja aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se injustificadamente a assiná-lo, poderão ser adotadas as medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas em lei.

15.2. A extinção do contrato observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência do instrumento contratual será estabelecida de acordo com a natureza da contratação e com o prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas, observado o disposto nos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. Considerando tratar-se de aquisição de equipamento, a vigência deverá ser suficiente para contemplar a entrega, o recebimento definitivo, o pagamento e as demais obrigações contratuais, inclusive aquelas relativas à garantia do equipamento, quando aplicável.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações da Contratada, além das constantes do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, aquelas especificadas na minuta contratual.

18.1.1. A Contratada deverá entregar o bem conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, que conterá as condições e o modo de execução pretendidos pela Administração.

18.2. É dever da empresa vencedora/contratada manter, durante o período de vigência do contrato, endereço eletrônico institucional atualizado e operacional para a realização das comunicações oficiais com o Contratante.

18.3. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

18.4. Entregar o ônibus escolar em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, acompanhada de manual do usuário em

língua portuguesa e, quando aplicável, da relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada no território nacional.

18.5. Cumprir o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para entrega do bem, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em horário previamente agendado com a Administração, observando o horário de expediente das 08h às 17h, na **sede da Prefeitura Municipal de Acaiaca/MG, situada na Praça Tancredo Neves, nº 35, Centro, Acaiaca/MG, CEP 35438-000**, ou em outro local expressamente indicado pela Administração na Ordem de Fornecimento.

18.6. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, qualquer ocorrência que possa impedir ou atrasar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando as devidas justificativas e comprovações.

18.7. Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos ou informações solicitadas.

18.8. Garantir que o veículo possua garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses**, ou prazo superior eventualmente estabelecido pelo fabricante ou no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição ou reparação, às suas expensas, dos componentes que apresentarem defeito coberto pela garantia.

18.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o equipamento que apresentar vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações contratadas.

18.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros decorrente de ação ou omissão na execução contratual.

18.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.

18.12. Quando solicitado pela Administração ou quando não for possível a verificação por meio eletrônico, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pela legislação e pelo contrato, especialmente:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3. certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

18.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens da Administração ou de terceiros.

18.15. Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

18.16. Comprovar, quando exigível, a reserva de cargos a que se refere a legislação aplicável.

18.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, quando aplicáveis.
18.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, quando aplicável.
18.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou custos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.
18.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
18.21. Disponibilizar, às suas expensas, os recursos humanos, logísticos e técnicos necessários ao transporte, entrega e, quando previsto, instalação e treinamento relacionados ao equipamento objeto do contrato.
18.22. Observar, quando houver tratamento de dados pessoais em razão da execução contratual, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
18.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações técnicas do Termo de Referência.
18.24. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.
18.25. Arcar com todas as despesas necessárias ao transporte, entrega e demais providências de sua responsabilidade até a efetiva entrega e aceitação do equipamento.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao Contratante as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.
19.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
19.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do veículo, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.
19.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, fixando prazo para sua correção.
19.5. Fornecer, por escrito, na Ordem de Fornecimento emitida, as informações necessárias para entrega do equipamento.
19.6. Aplicar ao Contratado as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.
19.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
19.8. Responder aos requerimentos regularmente formulados pela Contratada, inclusive aqueles relacionados a reajuste ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observados os prazos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.
19.9. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração observará os prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 para decisão.
19.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
20.1.1. Os respectivos representantes designados como gestor e fiscal do contrato são:
GESTOR: Adelma Maria Maurício Teixeira
FISCAIS: Fabiana Cristina Donato E Luiz Antônio Izaias
20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado pelo período correspondente, observadas as formalidades legais.
20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
20.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seu substituto.
20.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
20.6.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
20.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação para correção da execução contratual, determinando prazo para tanto.
20.6.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.
20.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor.
20.6.5. O fiscal comunicará ao gestor o término do contrato sob sua responsabilidade, quando necessário, para as providências administrativas pertinentes.
20.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada e a regularidade dos procedimentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento.
20.8. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo os registros formais da execução, alterações e demais ocorrências relevantes.

20.9. O gestor do contrato comunicará à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua competência.
20.10. O gestor do contrato elaborará relatório final, quando cabível, com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais providências para o aprimoramento das atividades da Administração.

21. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

21.1. DO RECEBIMENTO

21.1. O recebimento provisório do equipamento será realizado no ato da entrega física do veículo – ônibus escolar, mediante conferência de sua integridade, funcionamento, quantidade e documentação fiscal, devendo estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
21.1.1. A conferência será efetuada por servidor designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
21.2. O bem poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da proposta ou do contrato, devendo ser substituído no prazo de 07 (sete) dias úteis, contado da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
21.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do equipamento, mediante termo de recebimento definitivo.
21.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
21.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, efetuando-se o pagamento da parcela incontroversa quando preenchidos os requisitos legais.
21.6. O prazo para solução, pelo Contratado, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins de recebimento definitivo.
21.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, segurança e garantia do equipamento, quando aplicável.

21.2. DA LIQUIDAÇÃO

21.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo legal para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.
21.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) data de emissão;
b) dados do contrato e do órgão contratante;
c) descrição do objeto fornecido;
d) período ou data da entrega;
e) valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação.
21.11. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigida, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

21.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

21.12. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, desde que cumpridas todas as condições contratuais e fiscais.
21.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção previsto no contrato.

21.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
21.15. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23. DO REAJUSTAMENTO

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

24. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável, em qualquer hipótese, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
25.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
25.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
25.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.
25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
25.7. O licitante vencedor deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa estabelecida neste Edital.

25.8. As comunicações oficiais poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor em seu cadastro, competindo-lhe mantê-lo atualizado.
25.9. Considerando tratar-se de aquisição de equipamento, a contratação observará as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, não implicando obrigação de contratação além daquilo que estiver efetivamente previsto no instrumento convocatório e no contrato.
25.10. É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto sem autorização expressa da Administração, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.
25.11. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.
25.12. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao **Setor de Licitações do Município de Acaiaca/MG**, nos dias úteis, das **08h às 15h**, pelo telefone **(31) 3887-1650** ou pelo e-mail **administracao@acaiaca.mg.gov.br**. As fases da licitação poderão ser acompanhadas através do Portal Eletrônico https://ammlicita.org.br/.
25.13. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital mediante download do arquivo através do Portal Eletrônico https://ammlicita.org.br/ e dos canais oficiais de divulgação do Município.
25.14. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, deverão ser observadas as regras de interpretação e prevalência estabelecidas na legislação e, quando necessário, a disposição específica do instrumento convocatório que melhor preserve a coerência do objeto e a isonomia entre os licitantes.
25.15. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante utilização de recursos ou meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.
25.16. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Acaiaca/MG para o exercício de 2026:

ÓRGÃO						UNIDADE				
PODER EXECUTIVO						SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Órgão	Unidade	Departamento	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	05	02	12	361	0002	1	028	2672	44905230	1571

27. DO FORO

27.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na **Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Ponte Nova/MG**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

28.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR
ANEXO VI –MINUTA DE CONTRATO

Acaiaca,11 de novembro de 2026.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições Gerais Da Contratação

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **01 (um) ônibus escolar rural**, novo, zero quilômetro, fabricação nacional, ano/modelo 2026 ou superior, com capacidade mínima para **45 (quarenta e cinco) lugares**, destinado ao transporte dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Acaiaca/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação está vinculada ao **Convênio de Saída nº 1261000219/2026**, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Acaiaca/MG, bem como ao respectivo **Plano de Trabalho nº 000382/2026**.

O fornecimento compreenderá a entrega do veículo em condições de uso imediato, devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Acaiaca/MG, acompanhado da documentação legal, manuais, garantia, acessórios, equipamentos obrigatórios e demais itens necessários ao seu regular funcionamento.

1.1.1. Quadro-resumo

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor estimado
01	Ônibus escolar rural, novo, zero quilômetro, fabricação nacional, ano/modelo 2026 ou superior, com capacidade mínima para 44 estudantes sentados, além do assento do condutor, totalizando 45 lugares, conforme especificações deste Termo de Referência	Unidade	01	R$ **646.124,00**

Valor total estimado: R$ 646.124,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais),

1.1.2 O veículo deverá ser entregue:

- novo, sem uso anterior;
- fabricação nacional;
- ano/modelo 2026 ou superior;
- pronto para imediata utilização.
- Nota Fiscal emitida em nome do Município de Acaiaca/MG;
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, ou documento equivalente legalmente exigido;
- Veículo Emplacado, acompanhado dos comprovantes do primeiro emplacamento e do licenciamento;
- Manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;
- Catálogos técnicos, termo de garantia e relação da rede de assistência técnica autorizada;

- Certificados, homologações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes;
- Declaração ou documento que comprove a inexistência de ônus, gravames ou restrições sobre o veículo.
- Plotado com a identificação visual determinada pela administração.
- O veículo deverá observar os requisitos de acessibilidade e segurança aplicáveis ao transporte escolar.

3.2 Especificações Técnicas Mínimas
O veículo deverá possuir, no mínimo:
•
• ÔNIBUS ESCOLAR – novo/ zero km destinado ao transporte escolar rural;
• Distância entre eixos: 4.800 M.
• Capacidade Mínima de 45 (quarenta e cinco lugares): estudantes sentados e o condutor.
• Potência Mínima de 130 cv,
• Movido a diesel,
• PBT mínimo de 8.000 kg,
• Câmbio 6 marchas,
• Freio pneumático com ABS,
• Cinto de Segurança em todos os assentos.

Contendo os equipamentos de segurança exigidos pelo SENATRAN. Todos os equipamentos, dispositivos de segurança, sinalização e demais itens obrigatórios deverão atender ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN vigentes e às normas, portarias e demais atos normativos expedidos pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, aplicáveis ao objeto na data da entrega do veículo.

Todos os equipamentos, dispositivos de segurança, sinalização e demais itens obrigatórios deverão atender ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN vigentes e às normas, portarias e demais atos normativos expedidos pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, aplicáveis ao objeto na data da entrega do veículo

O valor acima corresponde à previsão constante do Convênio de Saída nº 1261000219/2026 e do Plano de Trabalho nº 000382/2026, devendo a estimativa definitiva ser confirmada pela pesquisa de preços realizada na fase preparatória da licitação.

1.2. Natureza do objeto

O bem objeto da contratação é caracterizado como **bem comum**, pois seus padrões de desempenho, qualidade e funcionamento podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Classificação como bem de luxo

O objeto não se enquadra como bem de luxo, uma vez que suas características estão diretamente relacionadas à necessidade de transporte escolar, à segurança dos estudantes, à capacidade operacional e ao cumprimento das normas aplicáveis.

As características exigidas não possuem finalidade meramente estética, de ostentação ou conforto desnecessário, destinando-se exclusivamente ao atendimento da finalidade pública.

1.4. Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado de forma **integral e em parcela única**, correspondente à entrega de 01 ônibus escolar rural, com todos os equipamentos, documentos, licenciamento, emplacamento e acessórios exigidos.

1.5. Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato ou da data definida no respectivo instrumento.

A vigência contratual deverá abranger o prazo necessário para emissão da ordem de fornecimento, fabricação ou disponibilização, emplacamento, licenciamento, entrega, inspeção, correção de eventuais desconformidades e recebimento definitivo do veículo.

A garantia do produto permanecerá válida durante seu prazo próprio, ainda que ultrapasse a vigência administrativa do contrato.

1.6. Prazo de entrega

O prazo máximo para entrega do veículo será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da assinatura do contrato, conforme definido pela Administração.

Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do término do prazo, acompanhado de justificativa e documentos comprobatórios, ficando sua aceitação condicionada à análise da Administração.

2. Fundamentação E Descrição Da Necessidade Da Contratação

2.1. A fundamentação da contratação e do quantitativo encontra-se detalhada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, que integram o processo administrativo.

2.2. A aquisição destina-se ao fortalecimento da política municipal de transporte escolar e ao atendimento dos estudantes matriculados na rede pública de ensino, especialmente daqueles que dependem do deslocamento entre comunidades rurais e unidades escolares.

O transporte escolar constitui instrumento essencial para assegurar o acesso e a permanência dos alunos na escola. A disponibilidade de veículo adequado contribui para:

- a continuidade do serviço;
- a segurança dos estudantes;
- a regularidade das rotas;
- a redução de interrupções por indisponibilidade da frota;
- a melhoria das condições de deslocamento dos alunos.

2.3. A contratação está vinculada ao Convênio de Saída nº 1261000219/2026, que prevê a transferência de recursos financeiros para aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino.

O Plano de Trabalho nº 000382/2026 estabelece a aquisição de 01 ônibus escolar com capacidade mínima para 45 lugares, no valor estimado de R$ 646.572,00.

3. Descrição Da Solução Como Um Todo, Considerado O Ciclo De Vida Do Objeto

3.1. A solução consiste na aquisição de 01 ônibus escolar rural, novo e zero quilômetro, para incorporação ao patrimônio municipal e utilização no transporte dos estudantes da zona rural da rede pública de ensino.

A aquisição será realizada mediante procedimento licitatório próprio, preferencialmente na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas no edital.

3.2. A solução abrangerá:

- fornecimento do ônibus escolar;
- transporte do veículo até o local de entrega;
- primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município;
- pagamento das taxas e despesas necessárias à regularização inicial;
- entrega dos manuais e documentos técnicos;
- fornecimento dos certificados e documentos de homologação;
- garantia mínima de 36 meses;
- assistência técnica durante o período da garantia;
- substituição ou reparação de componentes com defeitos de fabricação;
- entrega do veículo em condições de uso imediato.
- Plotagem definida pelo munícipio.

3.3. A solução deverá considerar o ciclo de vida do veículo, abrangendo sua aquisição, utilização, manutenção preventiva, garantia, disponibilidade de peças, consumo de combustível, destinação de resíduos e futura baixa patrimonial.

A escolha do veículo deverá observar requisitos de segurança, robustez, durabilidade, facilidade de manutenção e disponibilidade de assistência técnica, visando assegurar adequada utilização durante sua vida útil.

3.4. A aquisição foi considerada mais adequada que a locação ou a manutenção exclusiva da frota existente, pois:

- resulta na incorporação do bem ao patrimônio municipal;
- atende diretamente ao objeto do Convênio;
- reduz a dependência de contratação continuada de veículo;
- amplia a disponibilidade da frota escolar;
- proporciona melhores condições de segurança e confiabilidade operacional.

4. Requisitos Da Contratação

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, documentais, ambientais e legais necessários ao fornecimento e à utilização do ônibus escolar.

4.1. Especificações técnicas mínimas

O veículo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- ÔNIBUS ESCOLAR – novo/ zero km destinado ao transporte escolar rural;
- Distância entre eixos: 4.800 M.
- Capacidade Mínima de 45 (quarenta e cinco lugares): estudantes sentados e o condutor.
- Potência Mínima de 130 cv,
- Movido a diesel,
- PBT mínimo de 8.000 kg,
- Câmbio 6 marchas,
- Freio pneumático com ABS,
- Cinto de Segurança em todos os assentos.
- Contendo os equipamentos de segurança exigidos pelo SENATRAN. Todos os equipamentos, dispositivos de segurança, sinalização e demais itens obrigatórios deverão atender ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN vigentes e às normas, portarias e demais atos normativos expedidos pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, aplicáveis ao objeto na data da entrega do veículo.
- Nota Fiscal emitida em nome do Município de Acaiaca/MG;
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, ou documento equivalente legalmente exigido;
- Veículo Emplacado, acompanhado dos comprovantes do primeiro emplacamento e do licenciamento;
- Manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;
- Catálogos técnicos, termo de garantia e relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Certificados, homologações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes;

- Declaração ou documento que comprove a inexistência de ônus, gravames ou restrições sobre o veículo.
- Plotado com a identificação visual determinada pela administração.
- O veículo deverá observar os requisitos de acessibilidade e segurança aplicáveis ao transporte escolar.

4.2. Conformidade legal e regulamentar

Todos os equipamentos, dispositivos de segurança, sinalização e demais itens obrigatórios deverão atender:

- ao Código de Trânsito Brasileiro;
- às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN;
- às normas, portarias e atos expedidos pela Secretaria Nacional de Trânsito — SENATRAN;
- às normas aplicáveis ao transporte escolar;
- aos requisitos de acessibilidade e segurança vigentes na data da entrega.

O veículo deverá possuir todas as homologações, certificações e autorizações necessárias à sua comercialização, registro, licenciamento e utilização no transporte escolar.

4.3. Veículo novo e sem registro anterior

Não serão aceitos veículos:

- usados;
- seminovos;
- recondicionados;
- remanufaturados;
- sinistrados;
- provenientes de recuperação;
- anteriormente emplacados em nome de terceiro;
- com sinais de uso, desgaste ou adulteração.

O primeiro registro e o primeiro emplacamento deverão ocorrer diretamente em nome do Município de Acaiaca/MG.

4.4. Condições de entrega e regularização

O veículo deverá ser entregue:

- completo;
- limpo;
- totalmente montado;
- em perfeitas condições de funcionamento;
- abastecido em nível suficiente para testes e deslocamento;

- acompanhado de todos os acessórios originais;
- devidamente emplacado e licenciado;
- Plotado;
- livre de ônus, gravames ou restrições;
- pronto para utilização imediata.

A contratada arcará com todas as despesas relativas a:

- transporte;
- seguro;
- tributos;
- taxas;
- primeiro emplacamento;
- licenciamento;
- regularização documental;
- plotagem;
- demais custos necessários até o recebimento definitivo.

4.5. Identificação visual

A pintura, a faixa de identificação escolar e os demais elementos obrigatórios deverão observar a legislação aplicável ao transporte escolar.

Caso o órgão concedente determine identidade visual complementar, aplicação de marcas institucionais ou QR Code, a contratada deverá observar as orientações formalmente fornecidas pela Administração, desde que compatíveis com o Convênio e com as normas aplicáveis.

É vedada a inclusão de logomarca, símbolo, texto ou identificação não autorizada pela Administração.

4.6. Documentação de entrega

No ato da entrega, deverão ser apresentados, no mínimo:

- Nota Fiscal emitida em nome do Município de Acaiaca/MG;
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo — CRLV, ou documento legal equivalente;
- Comprovante do primeiro emplacamento;
- Comprovante do licenciamento;
- Manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;
- Catálogo ou ficha técnica do veículo;
- Termo ou certificado de garantia;
- Relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Certificados e documentos de homologação;
- Declaração ou comprovação de inexistência de ônus, gravames e restrições.

4.7. Garantia e assistência técnica

O veículo deverá possuir garantia integral mínima de **36 (trinta e seis) meses**, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.

A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e falhas relacionadas a:

- motor;
- transmissão;
- sistema de freios;
- sistemas elétrico e eletrônico;
- direção;
- suspensão;
- estrutura;
- carroceria;
- pintura;
- componentes e acessórios originais.

A contratada será responsável pelos custos de peças, componentes, mão de obra, transporte, remoção, deslocamento e demais despesas necessárias ao atendimento da garantia, ressalvadas as hipóteses de mau uso devidamente comprovado.

A contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada ou estrutura apta ao atendimento do Município durante todo o prazo da garantia.

A contratada deverá assegurar o fornecimento de peças de reposição originais ou genuínas e a disponibilidade de assistência técnica para o veículo fornecido, durante todo o período em que o fabricante mantiver a produção e a comercialização de peças para o respectivo modelo, garantindo condições adequadas para sua manutenção.

4.8. Sustentabilidade e desempenho

O veículo deverá:

- atender aos limites legais de emissão de poluentes e ruídos;
- possuir eficiência energética compatível com sua categoria;
- apresentar robustez e durabilidade compatíveis com o transporte escolar rural;
- permitir acesso regular a peças, componentes e insumos;
- ser acompanhado de orientações sobre operação e manutenção preventiva.

Os resíduos decorrentes dos atendimentos realizados durante a garantia, incluindo óleos, filtros, pneus, baterias e componentes substituídos, deverão receber destinação ambientalmente adequada.

5. Modelo De Execução Do Objeto

5.1 Condições de Execução

A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral de 01 (um) ônibus escolar rural, novo, zero quilômetro, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da proposta vencedora e do contrato.

O fornecimento incluirá todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, tais como fabricação, montagem, inspeção, transporte, seguro, tributos, fretes, taxas, primeiro emplacamento, licenciamento, mão de obra, entrega, garantia e demais encargos incidentes até o recebimento definitivo pela Administração.

O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, devidamente regularizado e apto à imediata utilização pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2 Prazo de Entrega

O prazo máximo para entrega será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, conforme definido pela Administração.

O prazo somente poderá ser prorrogado mediante justificativa formal da contratada, devidamente fundamentada, e desde que aceita pela Administração, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 Local de Entrega

A entrega será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Acaiaca, localizada na Praça Tancredo Neves, nº 35, Centro, de 08:00h às 17:00h, mediante pré-agendamento.

5.4 Condições de Entrega

O ônibus deverá ser entregue:

- Novo, zero quilômetro e sem uso anterior;
- Devidamente licenciado e emplacado em nome do município de acaiaca/mg;
- Completo, limpo e em perfeitas condições de funcionamento;
- Abastecido em quantidade suficiente para realização dos testes de recebimento;
- Acompanhado de todos os equipamentos originais de fábrica;
- Com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- Acompanhado da documentação exigida neste termo de referência.

A contratada será responsável por todas as despesas necessárias até a efetiva entrega do veículo, inclusive tributos, taxas, frete, seguro, emplacamento e licenciamento.

5.5 Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do veículo, mediante inspeção inicial realizada pelo fiscal do contrato ou por comissão designada pela Administração.

Nessa etapa serão verificados, entre outros aspectos:

- Conformidade do veículo com as especificações contratadas;
- Estado geral de conservação;
- Existência de avarias decorrentes do transporte;
- Documentação apresentada;
- Presença dos equipamentos obrigatórios;
- Identificação do chassi e do motor;
- Funcionamento preliminar dos principais sistemas.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade do fornecimento.

5.6 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado após a verificação completa da conformidade do veículo com as especificações deste Termo de Referência.

Serão avaliados, dentre outros aspectos:

- Características técnicas do veículo;
- Capacidade de passageiros;
- Funcionamento dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos;
- Equipamentos de segurança;
- Documentação obrigatória;
- Atendimento às normas do código de trânsito brasileiro, das resoluções do contran e dos atos normativos da senatran;
- Regularidade do primeiro emplacamento e do licenciamento;
- Garantia e assistência técnica.

Verificada a conformidade do objeto, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

Caso sejam constatadas irregularidades, o veículo será recusado, devendo a contratada promover a substituição ou correção das inconformidades no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.7 Garantia da Qualidade

A contratada responderá pela qualidade do veículo fornecido, garantindo que todos os componentes sejam novos, originais de fábrica e compatíveis com as especificações contratadas.

Durante o período de garantia, qualquer defeito de fabricação deverá ser corrigido sem custos para a Administração, incluindo peças, mão de obra, deslocamento e demais despesas necessárias.

6. Modelo De Gestão Do Contrato

6.1 Gestão Contratual

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serão designados gestor e fiscal da presente contratação, respectivamente:
GESTOR: **Adelma Maria Maurício Teixeira**
FISCAL: **Fabiana Cristina Donato E Luiz Antônio Izaias**

Compete ao gestor do contrato acompanhar sua execução de forma global, promovendo a coordenação entre os setores envolvidos, adotando as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e registrando as ocorrências relevantes.

6.2 Fiscalização Técnica

Compete ao fiscal do contrato:
- acompanhar a entrega do veículo;
- verificar o atendimento às especificações técnicas;
- conferir a documentação apresentada;
- registrar ocorrências durante a execução;
- solicitar correções quando constatadas irregularidades;
- comunicar ao gestor qualquer descumprimento contratual.

6.3 Fiscalização Administrativa

A fiscalização administrativa compreenderá a verificação da regularidade da documentação contratual, da manutenção das condições de habilitação da contratada, da aplicação de penalidades, quando cabíveis, e do cumprimento das demais obrigações previstas no contrato.

6.4 Comunicações entre as Partes

Toda comunicação relacionada à execução contratual deverá ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico institucional, admitindo-se outros meios formais que permitam a comprovação do envio e do recebimento.

6.5 Alterações Contratuais

Eventuais alterações contratuais observarão exclusivamente as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

7. Critérios De Medição E De Pagamento

Recebimento

7.1. O recebimento provisório dos equipamentos e insumos será realizado no ato da entrega física, mediante conferência de quantidade, integridade e documentação fiscal, devendo ser acompanhados da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. A conferência será feita por servidor designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

7.2. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, e emissão de termo circunstanciado de recebimento definitivo.

7.3. Os equipamentos e insumos entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:
I –Não atenderem às especificações técnicas exigidas;
II – Apresentarem Defeitos, Danos Ou Sinais De Uso Anterior;
III – Forem incompatíveis com os modelos definidos ou declarados na proposta.
Nestes casos, a contratada será notificada para substituição imediata, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

7.5. O prazo para cumprimento de serviços poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O cumprimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. Forma E Critérios De Seleção Do Fornecedor E Forma De Fornecimento

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. A entrega será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Acaiaca, localizada na Praça Tancredo Neves, nº 35, Centro, de 08:00h às 17:00h, mediante pré-agendamento.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual**:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.9. Sociedade simples**:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
b) O Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deve comprovar a viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital;
c) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.23.1. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.23.2. A licitante que vier a ser contratada terá a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

8.23.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

a) Empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá apresentar cópia legível das páginas do Livro Diário, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

b) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

c) A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta

“Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:
Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:
ILC = AC
PC
Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:
SG =
AT
PC + PELP
Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:
ILG =
AC + ARLP
PC+ PELP

Onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

d) As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real deverão apresentar:

e.1. Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais;

e.2. Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

Qualificação Técnica

Ônibus 45 lugares:

8.24. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento, de forma satisfatória, de veículos automotores novos, com características compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

b) O atestado deverá conter, no mínimo:
- identificação da empresa emitente;
- identificação da empresa contratada;
- descrição do objeto fornecido;
- período de fornecimento;
- manifestação quanto ao cumprimento satisfatório da execução.

c) Será admitida a soma de atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante.
d) A licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento válido, expedido pelo órgão competente do domicílio ou sede da empresa.

8.25. Todos os veículos objeto da contratação deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, incluindo eventuais adaptações, contada a partir do recebimento definitivo.

8.26. É vedada a entrega de veículos ou equipamentos usados, recondicionados, reformados ou remanufaturados.

8.27. A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, catálogos técnicos completos dos veículos e equipamentos entregues, para conferência das especificações.

8.5. Da Exigência De Garantia

Com relação à **garantia de 36 (trinta e seis) meses exigida**, a instrução técnica verificou a existência de diversas marcas que oferecem a garantia exigida no edital, demonstrando que tal requisito não restringe a competitividade do certame. Ademais, a garantia é essencial para assegurar que os bens adquiridos mantenham a qualidade, funcionalidade e segurança durante um período adequado, especialmente considerando o uso intensivo e crítico desses veículos e equipamentos pela Administração Pública.

Nesse caso, dada a existência de fornecedores, bem como a potencialidade do mercado, verifica-se que está exigência, não fere o caráter competitivo do certame. Pelo contrário, visa proteger o erário e assegurar que os veículos e equipamentos adquiridos estejam acobertados de garantia, otimizando a sua vida útil, garantindo eficiência, economicidade e segurança à Administração Pública.

9. Estimativas Do Valor Da Contratação

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 646.124,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais)** conforme custos unitários apostos na tabela de itens.

10. Justificativa De Modalidade

10.1. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição de 01 (um) ônibus escolar rural, novo, zero quilômetro, classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. As especificações técnicas do veículo são usuais no mercado e podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência, possibilitando o julgamento das propostas pelo critério de menor preço, sem necessidade de avaliação técnica especializada.

10.2. A realização do certame na forma eletrônica amplia a competitividade, assegura maior transparência ao procedimento, favorece a participação de fornecedores de diferentes localidades e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência e economicidade.

10.3. A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se compatível com as características da contratação, considerando que o mercado nacional dispõe de diversos fabricantes e fornecedores aptos a atender às especificações estabelecidas para o ônibus escolar, garantindo ampla concorrência sem comprometer a qualidade do objeto.

10.4. Dessa forma, o Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, apresenta-se como a modalidade mais adequada para a presente contratação, por proporcionar maior competitividade, eficiência, transparência e economicidade, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO						UNIDADE				
PODER EXECUTIVO						SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Órgão	Unidade	Departamento	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	05	02	12	361	0002	1	028	2672	44905230	1571

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Acaiaca, 11 de novembro de 2026

Adelma Maria Maurício Teixeira
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

MUNICÍPIO DE ACAIACA - MG
PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº0098 /2026
PROCESSO N. º0020/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **01 (um) ônibus escolar rural**, novo, zero quilômetro, fabricação nacional, ano/modelo 2026 ou superior, com capacidade mínima para **45 (quarenta e cinco) lugares**, destinado ao transporte dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Acaiaca/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR TOTAL
01					

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante: Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

Valor total estimado R$.....,... (.....)
DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.
Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.
Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Condições de Pagamento: Conforme Edital.

_____,_____ de _____de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 0098/2026
PROCESSO N.º 0020/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____,_____ de _____de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0098/2026
PROCESSO N.º 0020/2026

A Empresa _____,com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º xx/2026, do Município de Acaiaca/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____,_____ de _____de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0098/2026
PROCESSO N.º 0020/2026

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____,_____ de _____de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0098/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACAIACA/MG E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE ACAIACA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Tancredo Neves, inscrito no CNPJ sob o nº **18.295.287/0001-90**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ALBERTO PEREIRA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **(razão social)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(número)**, com sede à **(endereço completo)**, neste ato representada por **(nome do representante legal)**, portador do CPF nº **(xxxxxxxx)**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do **Processo Licitatório nº 0098/2026 – Pregão Eletrônico nº 0020/2026**, em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
1.1. Constitui objeto do presente contrato Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **01 (um) ônibus escolar rural**, novo, zero quilômetro, fabricação nacional, ano/modelo 2026 ou superior, com capacidade mínima para **45 (quarenta e cinco) lugares**, destinado ao transporte dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Acaiaca/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência., conforme condições, e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.
1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição:
I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 0098/2026 e seus anexos;
II – o Termo de Referência;
III – a proposta comercial da CONTRATADA;
IV – os documentos apresentados pela CONTRATADA no procedimento licitatório, naquilo que não contrariem este instrumento;
V – eventuais esclarecimentos, respostas, atas e demais documentos integrantes do processo licitatório que guardem relação com a contratação.
1.3. Serão formalizadas por termo aditivo as alterações contratuais que assim exigirem a legislação, ressalvadas as hipóteses em que a alteração possa ser formalizada por apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste contrato será de **06 (seis meses)**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso necessário nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
3.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral de 01 (um) ônibus escolar rural, novo, zero quilômetro, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da proposta vencedora e do contrato.
3.2. O fornecimento incluirá todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, tais como fabricação, montagem, inspeção, transporte, seguro, tributos, fretes, taxas, primeiro emplacamento, licenciamento, mão de obra, entrega, garantia e demais encargos incidentes até o recebimento definitivo pela Administração.

3.3. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, devidamente regularizado e apto à imediata utilização pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R$ XXXXXXXX(valor por extenso]**, conforme preços constantes da proposta vencedora.

4.2. Os preços contratados compreendem todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução contratual.

4.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta ou da Ordem de Serviços, devendo a CONTRATADA promover sua substituição ou correção, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez dias úteis)**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. O recebimento do objeto observará as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e será realizado pelo responsável designado pela Administração, mediante verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações contratadas.

4.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, nem sua responsabilidade por vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, observados os prazos e condições legais e contratuais.

4.6. Deverão ser respeitados os locais e horários de atendimento e recebimento estabelecidos pelo CONTRATANTE.

Liquidação

4.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **20 (vinte) dias** para fins de liquidação da despesa, salvo disposição diversa estabelecida no Termo de Referência ou decorrente da legislação aplicável.

4.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

a) data de emissão;
b) dados do contrato e do órgão contratante;
c) período correspondente à execução;
d) descrição do objeto;
e) quantidade e valor dos itens fornecidos;
f) valor total a pagar; e
g) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

4.10. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, quando exigíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais disponíveis para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

4.12. Constatada eventual irregularidade fiscal ou trabalhista, a CONTRATADA será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação aplicável.

4.13. A existência de irregularidade não autoriza, por si só, a retenção de valores relativos a objeto efetivamente executado e regularmente recebido, devendo a Administração adotar as providências previstas na legislação para o caso concreto.

Prazo e forma de pagamento

4.14. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, desde que cumpridas todas as condições necessárias ao pagamento.
4.15. O pagamento será realizado mediante ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
4.16. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.
4.17. A CONTRATADA será responsável pelos encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto, observadas as retenções tributárias legalmente determinadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
5.1. As especificações técnicas, características, quantitativos, padrões de qualidade e demais requisitos dos itens contratados são aqueles definidos no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, que integra este contrato para todos os fins.
5.2. A CONTRATADA deverá observar integralmente as especificações constantes do Termo de Referência, não sendo admitida a execução em qualidade ou características inferiores às contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, o Termo de Referência, o Edital e sua proposta.
6.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
6.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido, às suas expensas.
6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
6.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos objetos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observados os prazos e condições estabelecidos neste contrato.
6.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e neste contrato, quando caracterizada infração administrativa.
6.7. Comunicar ao órgão jurídico competente do Município, quando necessário, as situações que demandem adoção de medidas judiciais ou administrativas.
6.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
6.9. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA nos prazos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis.
6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Executar o objeto de acordo com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento, Termo de Referência, Edital, proposta e demais documentos integrantes da contratação.
7.2. Manter, durante toda a vigência contratual, endereço eletrônico institucional atualizado e operacional, destinado à realização de comunicações oficiais com o CONTRATANTE.
7.3. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta e da legislação aplicável.
7.4. Executar os serviços no local, data e condições estabelecidos pelo CONTRATANTE.

7.5. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória.
7.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
7.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
7.8. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer fatos que possam comprometer a execução do objeto.
7.9. Cumprir as determinações do gestor e dos fiscais do contrato.
7.10. Promover, às suas expensas, a substituição ou reexecução dos serviços recusados pela Administração em razão de defeitos, vícios ou desconformidades.
7.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância dos materiais, equipamentos e demais recursos utilizados para execução do objeto, quando aplicável.
7.12. Organizar técnica e administrativamente a execução dos serviços, de modo a assegurar seu cumprimento eficaz e eficiente.
7.13. **C**onduzir os trabalhos com estrita observância das normas legais e regulamentares pertinentes.
7.14. Submeter previamente ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, qualquer alteração na execução do objeto que não esteja prevista no Termo de Referência ou na Ordem de Fornecimento.
7.15. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos da Constituição Federal e da legislação aplicável.
7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
7.18. Fornecer todos os materiais, equipamentos e recursos necessários à adequada execução do objeto, observadas as especificações e padrões de qualidade contratados.
7.19. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.
7.20. Será permitida a subcontratação do objeto, quando autorizada pela Administração e admitida pelo Edital e pelo Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da execução deste contrato.
9.2. Os dados pessoais obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observados os princípios previstos no art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.
9.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.
9.5. Encerrado o tratamento dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá eliminá-los, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas no art. 16 da LGPD.

9.6. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados e colaboradores quanto às obrigações decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

10.1. Todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.2. A CONTRATADA reconhece que não haverá vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou colaboradores e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS

11.1. Estão incluídos nos preços contratados todos os tributos, encargos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, observadas as retenções tributárias determinadas pela legislação.

11.2. Quando legalmente exigível, o CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos realizados à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, conforme classificação abaixo:

ÓRGÃO				UNIDADE						
PODER EXECUTIVO				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Órgão	Unidade	Departamento	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	05	02	12	361	0002	1	028	2672	44905230	1571

12.2. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias correspondentes, consignadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável.

13.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade dos materiais fornecidos e registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto.

13.4. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal deverá comunicar a CONTRATADA para que promova a respectiva correção no prazo estabelecido pela Administração.

13.5. O fiscal deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.6. O gestor do contrato coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização, mantendo atualizados os registros relativos à execução contratual.

13.7. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e os aspectos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento da despesa.

13.8. O gestor comunicará à autoridade competente eventual descumprimento contratual que possa ensejar a aplicação de sanções administrativas.

13.9. O gestor adotará as providências necessárias para eventual instauração de processo administrativo de responsabilização, quando cabível.

13.10. O gestor deverá elaborar, ao término da contratação, relatório final acerca da execução contratual e do atendimento dos objetivos que fundamentaram a contratação, quando exigido pela regulamentação municipal.
13.11. A gestão e fiscalização do presente contrato serão exercidas pelos seguintes servidores:
GESTOR DO CONTRATO:
FISCAL DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE
14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato e pela prática das infrações administrativas previstas na legislação, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.3. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos causados à Administração Pública;
V – a existência ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.
15.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
15.5. A multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital e neste contrato, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e produzirá os efeitos previstos na legislação.
15.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais.
15.8. **A**s sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.9. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
15.10. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais aplicáveis.
16.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, consensualmente ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, observadas as condições previstas na legislação.
16.3. A extinção unilateral pela Administração deverá ser motivada e precedida da observância do contraditório e da ampla defesa, quando exigíveis.
16.4. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis nem o dever de indenização por eventuais danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO
17.1. Constituem prerrogativas do CONTRATANTE aquelas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais e contratuais.
17.2. O exercício das prerrogativas administrativas deverá observar os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, contraditório e ampla defesa, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Ponte Nova/MG**, por ser o foro competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta estabelecidas pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0020/2026, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que compõem o processo licitatório.
19.2. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, demais normas aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.
19.3. Eventuais alterações deste contrato observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às hipóteses de alteração por termo aditivo ou apostilamento.
19.4. A publicação do contrato e de seus eventuais aditamentos observará as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto à divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, quando exigível.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Acaiaca/MG, _____ de _____de 2026.

_____	_____
MUNICÍPIO DE ACAIACA/MG	**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**
LUIZ ALBERTO PEREIRA	**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**